

pro...no em 15/12/1965
Sala de sessões Discussão
[Assinatura]
Prac...to

0410



Comissão de Finanças

Assunto: Projeto de Resolução n. 128/65, originário do Poder Legislativo, concedendo Abono de Natal ao Diretor da Câmara Municipal de Caieiras.

A propositura visa a concessão de um abono de Natal ao Diretor da Câmara Municipal de Caieiras.

Analisando-a do ponto de vista financeiro, verificamos que o recurso indicado é perfeitamente hábil, pois o crédito correrá à conta de economia verificada na rubrica orçamentária.

Destarte, não encontramos nenhum óbice que impeça a sua aprovação.

Sala das comissões, 3 de Dezembro de 1965.

Presidente: [Assinatura]

Relator: [Assinatura]

Membro: [Assinatura]



Comissão de Justiça

Assunto: Projeto de resolução n. 128/65, originário do Poder Legislativo, concedendo Abono de Natal ao Diretor da Câmara Municipal de Caieiras.

O presente projeto tem o mérito de conceder ao Diretor da Câmara Municipal de Caieiras um Abono de Natal.

Esta prática tem sido adotado em todo Brasil, extendendo-se mesmo ao comércio e à indústria, sob a forma do 13º mês.

Não há de se negar que a propositura é eminentemente social, pois enseja àqueles que vivem de salários, condições mais favoráveis de comemorarem mais amplamente o Natal, a festa máxima da cristandade.

Do ponto de vista constitucional foi atendido o princípio da iniciativa, pois a propositura é originária do Legislativo.

Somos, pois pela aprovação do projeto.

Sala das comissões, 3 de Dezembro de 1965.

Presidente: Roberto

Relator: Leandro

Membro: João R. Marul

Aprovado em 15/12/65 Discussão
Sala de sessões

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE

SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128

DISPÕE sôbre a concessão de um Abono de Natal ao
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS resolve:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Caieiras autorizada a pagar ao Diretor da Secretaria da Câmara um ABONO DE NATAL, na importância de Cr.\$150.000, correspondente ao valor de um mês de vencimento.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr.\$150.000 para ocorrer à despesa autorizada nesta Resolução.

ARTIGO 3º - O valor do crédito autorizado no artigo 2º será coberto mediante anulação de Cr.\$150.000 na verba 111 - 41-30-01 - Material Permanente.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 23 de Novembro de 1965.

As comissões de Finanças e Justiça

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Vice-Presidente

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Mesa